



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO SUPERAÇÃO

**INDICAÇÃO DE REMANEJAMENTO Nº
008/2025
Nº DA EMENDA IMPOSITIVA ORIGINAL
0033/2024**

PROJETO

ATLETAS DA SUPERAÇÃO ESPORTE EM FOCO

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO SUPERAÇÃO
CNPJ: 49.419.109/0001-57

Av. Eurípedes Brasil Milano, 2370

adcgalegrete@gmail.com

(55) 996296687



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a Associação Desportiva e Cultural Grupo Superação está ciente e concorda com as disposições previstas através do Edital de chamamento público 002/2025 da Secretaria de Assistência Social, para o **Projeto ATLETAS DA SUPERAÇÃO – ESPORTE EM FOCO**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Alegrete, 31 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA CARVALHO ALVES
Data: 05/08/2025 07:56:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Carvalho Alves

005.946.550-64

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO SUPERAÇÃO

CNPJ: 49.419.109/0001-57

Av. Eurípedes Brasil Milano, 2370

adcgsalegrete@gmail.com

(55) 996296687

ANEXO II: PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO SUPERAÇÃO		CNPJ: 49.419.109/0001-57	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		☒ Sem Fins Lucrativos ☐ Cooperativa ☐ Religiosa	
ENDEREÇO: AV. Eurípedes Brasil Milano, 2370			
BAIRRO: centro	CIDADE: ALEGRETE	U.F. RS	CEP: 97541-210
E-MAIL <u>adcgsalegrete@gmail.com</u>		TELEFONE: 55 996296687	
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: 06.127293.0-5	BANCO: Banrisul	AGÊNCIA: 0110	
NOME DO RESPONSÁVEL: Fernanda Carvalho Alves		CPF: 005.946.550-64	
PERÍODO DE MANDATO: 2023 - 2026	CARTEIRA DE DENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 8094480442/SSP	CARGO: PRESIDENTE	
ENDEREÇO: Av. Eurípedes Brasil Milano, 2370, centro, Alegrete/RS		CEP: 97541-210	

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:		
NOME DO PROJETO: "Atletas da Superação - Esporte em foco"	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO 30dias ARR	TÉRMINO 180 dias ARR
2.1 CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE: A Associação Desportiva e Cultural Grupo Superação é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, com sede no município de Alegrete/RS. Sua atuação é voltada à promoção do esporte, da cultura e da inclusão social de crianças, adolescentes e suas famílias, através de projetos e ações que visam o fortalecimento de vínculos comunitários, o incentivo à prática esportiva e a promoção de valores de cidadania.		
2.2 PÚBLICO ALVO O projeto atenderá às atletas de Patinação Artísticas.		
2.3 OBJETO DE PARCERIA: A presente parceria tem por objeto o repasse de recursos financeiros à Associação Desportiva e Cultural Grupo Superação, conforme Indicação de Remanejamento nº 008/2025, para a implementação do projeto socioesportivo "Atletas da Superação - Esporte em foco" , que visa proporcionar à prática orientada de patinação artística a atletas de baixa renda no município de Alegrete/RS. O projeto busca estimular o desenvolvimento integral dos participantes por meio da prática esportiva estruturada, promovendo valores como disciplina, respeito, convivência e autoestima. Através de aulas sistemáticas, conduzidas por profissionais qualificados, a iniciativa pretende ampliar o acesso ao esporte como direito social, atuando diretamente na prevenção de situações de risco, no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e na promoção de hábitos		

saudáveis.

A parceria visa ainda contribuir com as políticas públicas de esporte e inclusão social do município, oferecendo uma alternativa educativa e transformadora para crianças e adolescentes, e fortalecendo a atuação da sociedade civil na promoção dos direitos da infância e juventude.

2.4 DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS):

O município de Alegrete, situado na região da Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul, possui uma população estimada de 72.294 habitantes (IBGE, 2022), dos quais aproximadamente 20% são crianças e adolescentes com até 17 anos de idade. Desse total, segundo dados da Fundação de Economia e Estatística (FEE) e do Cadastro Único (CadÚnico), uma parcela significativa encontra-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica, sendo que mais de 8.000 crianças e adolescentes estão inseridas em famílias de baixa renda, com acesso limitado a atividades esportivas, culturais e de lazer.

Apesar da existência de políticas públicas voltadas à infância e juventude, como o atendimento por meio da rede de CRAS, escolas públicas e programas assistenciais, o município ainda apresenta **carência de oferta regular e contínua de práticas esportivas estruturadas**, sobretudo em regiões periféricas. Essa lacuna acaba por expor crianças e adolescentes a riscos sociais como evasão escolar, uso precoce de álcool e outras drogas, e envolvimento em situações de violência.

A realidade também evidencia a ausência de projetos específicos voltados a **modalidades esportivas alternativas**, como a patinação artística, que têm alto potencial de impacto físico, social e emocional. A patinação combina disciplina, expressão artística e atividade física, estimulando a coordenação motora, a criatividade e a socialização, especialmente entre o público feminino, frequentemente excluído de projetos esportivos tradicionais.

Assim, o projeto "**Atletas da Superação - Esporte em foco**" surge como resposta direta a essa realidade, promovendo o acesso qualificado à patinação artística para atletas, residentes em Alegrete. A ação está diretamente conectada à política de garantia de direitos da infância e juventude e busca contribuir para o desenvolvimento integral dos beneficiários, alinhando-se às metas do Plano Municipal de Educação e às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

2.5 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O projeto "**Atletas da Superação - Esporte em foco**" visa dar continuidade ao acesso à prática esportiva de atletas de baixa renda no município de Alegrete, promovendo atividades saudáveis, educativas e inclusivas. A patinação artística é uma modalidade que estimula o equilíbrio, a coordenação motora, a disciplina e o trabalho em grupo, sendo uma ferramenta potente de transformação social.

A iniciativa responde à ausência de oportunidades regulares de esporte e lazer para essa população e contribui com a prevenção de situações de risco, promovendo bem-estar físico e emocional, fortalecimento de vínculos e novos horizontes de convivência.

3 - OBJETIVOS:

3.1 GERAIS

Promover o desenvolvimento integral de atletas de baixa renda por meio do acesso, sistemático e qualificado à prática da patinação artística, como ferramenta de inclusão, formação cidadã, valorização pessoal e fortalecimento de vínculos sociais e familiares.

3.2 ESPECÍFICOS

- Oferecer treinos regulares de patinação artística, com acompanhamento técnico especializado, em ambiente seguro e acolhedor;
- Estimular o desenvolvimento físico, motor, cognitivo e emocional dos participantes, por meio de práticas corporais estruturadas e pedagógicas;
- Fortalecer valores socioeducativos, como disciplina, respeito, cooperação, resiliência e autoestima, através da vivência esportiva coletiva;
- Contribuir para a prevenção de riscos sociais entre crianças e adolescentes, promovendo a ocupação positiva do tempo livre e a construção de projetos de vida;
- Valorizar a expressão artística e cultural como forma de comunicação e pertencimento, por meio de atividades práticas, apresentações e vivências públicas;
- Ampliar o acesso ao esporte como direito social, promovendo equidade e inclusão no território do município de Alegrete.

4 - METODOLOGIA:

O projeto "Atletas da Superação - Esporte em foco" será desenvolvido ao longo de 6 meses e contará com a realização de aulas semanais de patinação artística voltadas a atletas com idades a partir dos 4 anos, preferencialmente oriundos de famílias de baixa renda no município de Alegrete.

As atividades ocorrerão em espaço físico adequado e seguro, com piso apropriado e estrutura mínima para a prática da patinação. Enquanto o local definitivo não estiver estabelecido, será buscada a melhor alternativa de espaço disponível na comunidade, priorizando acessibilidade e segurança dos participantes.

A metodologia será fundamentada em práticas técnicas e esportivas adaptadas à faixa etária e ao nível de desenvolvimento motor dos participantes. As aulas serão conduzidas por instrutores capacitados, com experiência na modalidade, e acompanhadas por uma coordenação técnica que será responsável pelo planejamento, supervisão e avaliação contínua das atividades.

A equipe responsável também realizará o controle de frequência, observações qualitativas sobre a evolução dos participantes, e elaborará um relatório final de avaliação, com os principais resultados obtidos e sugestões de continuidade.

Todas as ações seguirão protocolos de segurança, com atenção à saúde física e emocional das crianças e adolescentes envolvidos, prezando por um ambiente de respeito, inclusão e incentivo mútuo.

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

Atender atletas de baixa renda por meio de atividades regulares de patinação artística.
Atividades: Divulgação do projeto, seleção dos participantes e organização das turmas.

Realizar ao menos 24 aulas práticas ao longo de 6 meses.
Atividades: Condução das aulas semanais com instrutores capacitados, acompanhamento pedagógico e controle de frequência.

5.2 RESULTADOS ESPERADOS:

- Melhoria da autoestima, convivência social e disciplina dos participantes;
- Estímulo à permanência na escola e redução de exposição a situações de risco social;
- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Maior participação comunitária e oferta de práticas esportivas acessíveis.

5.3 PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Para garantir o monitoramento e a avaliação do projeto, serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Registros fotográficos e audiovisuais das ações;
- Postagem em redes sociais
- Avaliação qualitativa com os participantes ao final do projeto.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
01	01	Formalização da Parceria e serviços administrativos	UNI	01	15 ARR	30 ARR
03	01	Aquisição de material	Uni	01	30 ARR	60 ARR
04	01	Inscrição	Uni	01	30 ARR	60 ARR
05		Execução	Uni	01	60 ARR	180 ARR
04	01	Prestação de Contas	Uni	01	180 ARR	240 ARR

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	R\$ 30.000,00		

TOTAL GERAL			
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	R\$ 30.000,00		
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL	R\$ 30.000,00		

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) *Considere como 1º mês o de “início do projeto”**8.1 – CONCEDENTE**

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	R\$ 30.000,00					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

8.2 – PROPONENTE – ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	1º MÊS	2º MÊS

9 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	R\$ 5.000,00
Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL	R\$ 30.000,00

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada conforme previsto na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016 ou outro que o substitua.

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da, declaro, para fins de comprovação junto ao **MUNICÍPIO**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA CARVALHO ALVES
 Data: 25/07/2025 16:43:52-0300
 Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Alegrete- RS. 25 de julho de 2025

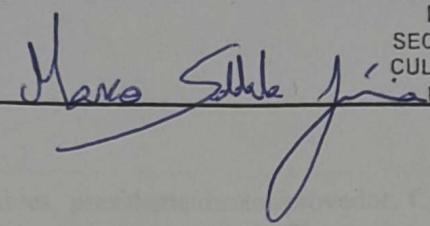
Presidente

- APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Secretário(a) de Município requisitante:

MARCO SALDANHA JÚNIOR
DIRETOR DE GESTÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 2491/2024

☒ Aprovado () Reprovado

Data: / / Assinatura: 

A- Comissão de Seleção:

() Aprovado () Reprovado

Data: / / Assinatura: _____

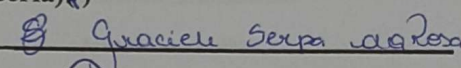
**B - Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX:
COMDICA, Conselho do Idoso, etc)**

() Aprovado () Reprovado

Data: / / Assinatura: _____

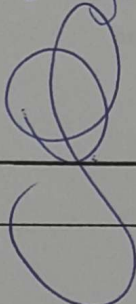
Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)()

Aprovado () Reprovado

Data: / / Assinatura: 

Chefe do Poder Executivo:()

Aprovado () Reprovado

Data: / / Assinatura: 



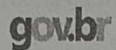
ANEXO III

Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho

Alegrete, 31/07/2025

Senhor (a):

Fernanda Carvalho Alves, presidente/diretor/provedor, CPF 005.946.550-64, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) Associação Desportiva e Cultural Grupo Superação, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.



Documento assinado digitalmente
FERNANDA CARVALHO ALVES
Data: 31/07/2025 11:37:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Carvalho Alves

005.946.550-64

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO SUPERAÇÃO
CNPJ: 49.419.109/0001-57

Av. Eurípedes Brasil Milano, 2370

adcgalegrete@gmail.com

(55) 996296687



ANEXO IV

Declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria

Alegrete, 25 de janeiro de 2025

À Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Senhor: Rodrigo Azambuja Guterres

Eu Fernanda Carvalho Alves, portador da Carteira de Identidade n.º 8094480442 expedida por SSP em 06/08/2012, representante legal da Organização da Sociedade Civil Associação Desportiva e Cultural Grupo Superação. DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016, ou seja:

- I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
- II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Alegrete;
- IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
 - c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
 - d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Alegrete, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO SUPERAÇÃO
CNPJ: 49.419.109/0001-57

Av. Eurípedes Brasil Milano, 2370

adcgsalegrete@gmail.com

(55) 996296687



X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 01/10/2024 a 12/01/2026, são:

Presidente: Fernanda Carvalho Alves, RG 8094480442, CPF/MF 005.946.550-64, brasileira, solteira, profissional de educação física CREF2/RS 024751-G, residente na Avenida Eurípedes Brasil Milano, 2370, Centro, Alegrete/RS, CEP 97541-210;

Vice-Presidente: Lianderson Vieira de Mello, RG 5087241674, CPF/MF 013.187.010-66, brasileiro, casado, comerciante, residente na Avenida Caverá, 336, bairro Ibirapuitã, Alegrete/RS, CEP 97546-140;

Primeira Secretária: Ariane Oliveira Nunes, RG 5089369861, CPF/MF 022.296.010-83, brasileira, casada, Auxiliar de Cartório, residente na Avenida Caverá, 336, bairro Ibirapuitã, Alegrete/RS, CEP 97546-140;

Tesoureira: Josie dos Santos Pillar, RG: 2073734961, CPF/MF: 962.716.120-91, brasileira, casada, Professora de Educação Física e Intérprete de Libras, residente na Rua Coronel Cabrita 124 apartamentos 201, centro, Alegrete/RS CEP 97541-100;

Conselheiro Fiscal Titulares:

Jocielle de Souza Pinto, RG: 5112851125, CPF/MF: 033.044.330-58, brasileira, solteira, Autônoma, residente na Avenida Tiaraçu, 2271, bairro Capão do Angico, Alegrete/RS, CEP 97546-550;

Axel Douglas dos Anjos Antunes, RG: 7114110963, CPF/MF: 04100348002, brasileiro, solteiro, Eletricista, residente na Avenida Brigada Militar, 160, bairro Nova Brasília, Alegrete/RS, CEP 97546-080;

Júlia Protti da Silva, RG 2130719269, CPF/MF 022.579.090-46, solteira, estudante universitária, residente na Rua Dona Nelvy, 105, bairro Boa Vista, Alegrete/RS, CEP 97542-348;

Conselheiro Fiscal Suplentes:

Thales Rafael Gonçalves Silva, RG 3110068562, CPF/MF 034.190.570-40, brasileiro, solteiro, Empresário, residente na Rua Caraíba 11, Prado, Alegrete/RS, CEP 97543-120;

Marcelle de Freitas Machado, RG 8113206281, CPF/MF 029.715.350-10, brasileira, solteira, Administradora, residente na Rua Dionísio Vilarinho 12, bairro Progresso, Alegrete/RS, CEP 97543-220.

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de Alegrete, em 25 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente

FERNANDA CARVALHO ALVES

Data: 07/08/2025 19:53:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO SUPERAÇÃO

CNPJ: 49.419.109/0001-57

Av. Eurípedes Brasil Milano, 2370

adcgalegrete@gmail.com

(55) 996296687



ANEXO V

Declaração de contratação de parentes e empresas

Fernanda Carvalho Alves, presidente/diretor/provedor do (a) Associação Desportiva e Cultural Grupo Superação, CPF 005.946.550-64, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados ao objeto desta parceria.

Alegrete, RS, 31 de julho de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

FERNANDA CARVALHO ALVES

Data: 31/07/2025 11:37:44-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Fernanda Carvalho Alves

005.946.550-64

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO SUPERAÇÃO

CNPJ: 49.419.109/0001-57

Av. Eurípedes Brasil Milano, 2370

adcgalegrete@gmail.com

(55) 996296687



ANEXO VI

Declaração de início das atividades

Fernanda Carvalho Alves, presidente/diretor/provedor do (a) Associação Desportiva e Cultural Grupo Superação, CPF 005.946.550-64, declaro para os devidos fins que a entidade Associação Desportiva e Cultural Grupo Superação teve seu início das atividades em 19/10/2022 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Alegrete, RS, 31 de julho de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
FERNANDA CARVALHO ALVES
Data: 31/07/2025 11:37:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Carvalho Alves

005.946.550-64

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO SUPERAÇÃO
CNPJ: 49.419.109/0001-57

Av. Eurípedes Brasil Milano, 2370

adcgsalegrete@gmail.com

(55) 996296687



ANEXO VII

**Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da
Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade**

Fernanda Carvalho Alves, presidente/diretor/provedor do (a) Associação Desportiva e Cultural Grupo Superação, CPF 005.946.550-64, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que Carlos Jerônimo Sodré Bilheri, CPF 390.739.040-72, CRC nº RS 039461-O é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Alegrete, RS, 31 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA CARVALHO ALVES
Data: 31/07/2025 11:41:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Carvalho Alves

005.946.550-64

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO SUPERAÇÃO
CNPJ: 49.419.109/0001-57

Av. Eurípedes Brasil Milano, 2370

adcgalegrete@gmail.com

(55) 996296687



ANEXO VIII

Declaração sobre a abertura de Conta corrente específica

Fernanda Carvalho Alves, presidente/diretor/provedor do (a) Associação Desportiva e Cultural Grupo Superação, CPF 005.946.550-64, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: Banrisul

Endereço: Rua Gaspar Martins, nº 18 - Centro

Município: Alegrete/RS

Telefone: (55) 3421-9400

Agência nº: 0110

Conta nº:

Alegrete, RS, 31 de julho de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

FERNANDA CARVALHO ALVES

Data: 31/07/2025 11:41:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Carvalho Alves

005.946.550-64

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO SUPERAÇÃO

CNPJ: 49.419.109/0001-57

Av. Eurípedes Brasil Milano, 2370

adcgalegrete@gmail.com

(55) 996296687



**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
DO GESTOR DA PARCERIA PELA ENTIDADE**

Eu, Fernanda Carvalho Alves, inscrito sob o nº do CPF 005.946.550-64, presidente/diretor/provedor/representante legal da OSC Associação Desportiva e Cultural Grupo Superação, inscrita sob o nº do CNPJ 49.419.109/0001-57, declaro para os devidos fins e sob penas da lei que a Gestora de Parceria pela Entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria é a Sra. Fernanda Carvalho Alves, presidente da OSC.

Alegrete, 31 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA CARVALHO ALVES
Data: 31/07/2025 11:41:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Fernanda Carvalho Alves

005.946.550-64

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO SUPERAÇÃO
CNPJ: 49.419.109/0001-57

Av. Eurípedes Brasil Milano, 2370

adcgsalegrete@gmail.com

(55) 996296687



**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC DE
FORMA ESPECIAL A PUBLICIDADE AOS RECURSOS PÚBLICOS
RECEBIDOS E A SUA DESTINAÇÃO PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DA
PARCERIA**

Eu, Fernanda Carvalho Alves, inscrito sob o nº do CPF 005.946.550-64, presidente/diretor/provedor/representante legal da OSC Associação Desportiva e Cultural Grupo Superação, inscrita sob o nº do CNPJ 49.419.109/0001-57, declaro para os devidos fins e sob penas da lei que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos na Lei Federal 12-257/2011 e Lei Federal 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas e que estejam legalmente obrigadas.

Por ser expressão de verdade, sob penas da lei, firmo a presente declaração

Alegrete, 31 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA CARVALHO ALVES
Data: 31/07/2025 11:41:02-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Fernanda Carvalho Alves

005.946.550-64

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO SUPERAÇÃO
CNPJ: 49.419.109/0001-57

Av. Eurípedes Brasil Milano, 2370

adcgsalegrete@gmail.com

(55) 996296687



ATESTADO DE SEDE

Eu, Fernanda Carvalho Alves, inscrito sob o nº do CPF 005.946.550-64, presidente/diretor/provedor/representante legal da OSC Associação Desportiva e Cultural Grupo Superação, inscrita sob o nº do CNPJ 49.419.109/0001-57, a t e s t o para os devidos fins e sob penas da lei que a OSC por mim representada contém sede de correspondência no endereço Avenida Dr. Eurípedes Brasil Milano, nº 2370, bairro centro, cidade de Alegrete, sob o CEP- 97.541-210, cedido, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo com suas finalidades atendendo os objetivos a que se propõe, constituída da seguinte diretoria:

Presidente: Fernanda Carvalho Alves, CPF: 005.946.550-64.

Vice-Presidente: Lianderson Vieira de Mello, CPF: 013.187.010-66.

Tesoureiro: Josie dos Santos Pillar, CPF: 962.716.120-91.

Alegrete, 31 de julho de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
FERNANDA CARVALHO ALVES
Data: 31/07/2025 12:16:41 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Carvalho Alves

005.946.550-64

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO SUPERAÇÃO
CNPJ: 49.419.109/0001-57

Av. Eurípedes Brasil Milano, 2370

adcgsalegrete@gmail.com

(55) 996296687

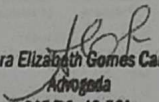
= DECLARAÇÃO =

SANDRA ELIZABETH GOMES CARVALHO, brasileira, divorciada, advogada, inscrita no CPF sob nº 462.699.400-87, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Eurípedes Brasil Milano nº. 2.370, bairro Independência, Alegrete/RS, CEP 97.541-210,

DECLARA que a Associação Desportiva e Cultural Grupo Superação, CNPJ 49419109/0001-57, está sediada na Avenida Eurípedes Brasil Milano nº. 2.370, Bairro Independência, em Alegrete/RS, CEP 97541-210.

A presente declaração é feita sob as penas de lei, ciente, portanto, o declarante de que, em caso de falsidade, ficará sujeito às sanções civis, criminais e administrativas prevista na legislação própria.

Alegrete/RS, 15 de maio de 2025.


Sandra Elizabeth Gomes Carvalho
Advogada
OAB/RS: 48.561



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
RGE Sul Distribuidora de Energia S. A.
Avenida São Borja, nº 2801 - Bairro Fazenda São Borja - São Leopoldo - RS - CEP: 93032-525
Inscrição Estadual: 124/0305939 - Inscrição no CNPJ: 02.016.440/0001-62

SANDRA ELIZABETH GOMES CARVALHO
AV EURÍPEDES B MILANO, 2370
CENTRO
97541-210 ALEGRETE/RS



USO EXCLUSIVO RGE

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
09	ALGBU031-00000283	5047468	1/1	18/07/2025	14/08/2025	25/07/2025

Classificação: Convencional B1 Residencial

Tipo de Fornecimento:
Monofásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

SANDRA ELIZABETH GOMES CARVALHO
AV EURÍPEDES B MILANO, 2370
CENTRO
97541-210 - ALEGRETE/RS
CPF ***.***.400-**

Código da Instalação

4002569424

Datas de leituras

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
15/07/2025	13/06/2025	32

Próxima leitura: 14/08/2025

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 123712172 Série 0 / DATA DE EMISSÃO:
15/07/2025
Consulte pela chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
Chave de acesso:
43250702016440000162660001237121721035995187
Protocolo de autorização: 1432500036732361 - 16/07/2025
às 00:45:19



Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JUL/2025	25/07/2025	R\$ 422,09

Aviso importante

O valor da sua conta mudou a partir de 19/08/2025 conforme Revisão Tarifária Periódica com efeito médio de 14,14% homologado pela Resolução 3.473/2025 ANEEL.

Informações dos débitos mais antigos.

Vencimento Valor

26/06/2025 R\$ 182,83

Excepcionalmente este mês estamos postergando sua data de vencimento de modo a atender os prazos da Resolução 1000/2021 da ANEEL.

CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 0,34 TE R\$ -5,87

CONSTA DÉBITO: 1 DDO (R\$)

25/08/25 R\$ 182,83

REGULARIZE SEU PAGAMENTO. EVITE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO A PARTIR DO DIA 02/08/2025. APÓS SUSPENSÃO, COBRAREMOS O CONSUMO REGISTRADO E PODERÁ

REINTEGRAR O CONTRATO APÓS 2 MESES - ART. 322 E 340 - RES. 1000/21. DOCTO VENCIDO PODE SER INDICADO AOS ÓRGÃOS PROT. CRÉDITO CASO POSSUA COBRANÇA DE TERCEIROS NA CONTA É POSSÍVEL REFACTURAR SEM O REFERIDO VALOR. Conf. Art. 356, § 2º da Resol. 1000/2021 da Anel, sua instalação

Descrição da operação	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cálculo ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,93%	COFINS 4,31%	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo Us. Sistema IRRADIUS JUL/25	kWh	351,000	0,51775000	0,41610205	147,30	147,30	17,00	25,03	1,74	6,25	ICMS	379,71	17,00	64,55
Consumo - TE JUL/25	kWh	351,000	0,50445000	0,25316240	89,19	89,19	17,00	15,16	1,04	4,81	PIS/COFINS	315,16	4,51	14,23
Adicional de Bandeira Vermelha JUL/25	kWh				19,32		19,32	3,39	0,15	0,71				
Juros de Mora ABR/25					7,19									
Juros de Mora MAI/25					2,56									
Multa por Atraso Pago ABR/25					6,70									
Multa por Atraso Pago MAI/25					4,27									
Atualização Monetária ABR/25					2,63									
Atualização Monetária MAI/25					1,13									
Total Distribuidora					404,17									
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS														
Contribuição Cuiabá P-C/P JUL/25					17,92									
Total consolidado					422,09	379,71		64,56	2,93	19,96				

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
5047468	Energia Ative-kWh	Único	25148	25499	1,00	351

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias

Vermelha P1 17 Dias
Vermelha P1 15 Dias

Taxa de Perdas %

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br



PIX - Pague Aqui

DANF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
123712172 Série 0

DIONE DE OLIVEIRA KREMPACHI
SUPERMERCADO BAKLIZI
SOLANGE MARTINS CORTELINE

CódDébAut-Banco
110018663463

Total a Pagar (R\$)
422,09

Data de Vencimento
25/07/2025

RUA JOSE LUCIO ZACARO FARACO - NOVA BRASÍLIA
RUA PINHEIRO MACHADO 901 - CABO LUIZ QUEVEDO
Q QUADRA E RUA SEIS, 29 - LOTE ÁREAS VERDES - UNIAO DAS VILAS

836300000046 220900863378 334740349010 100186634638



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.419.109/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/01/2023
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO SUPERACAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO SUPERACAO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV DOUTOR EURIPEDES BRASIL MILANO	NÚMERO 2370	COMPLEMENTO *****
CEP 97.541-210	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALEGRETE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPOSUPERACAOPROJETOS@GMAIL.COM		TELEFONE (55) 9629-6687
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/07/2025 às 11:58:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **49.419.109/**

Certificamos que, aos **25 dias do mês de JULHO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações:

- a) Nada consta.
- b) O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
- c) No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 22/9/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **36053356**
Autenticação: **46429940**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO SUPERACAO
CNPJ: 49.419.109/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:02:44 do dia 01/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2025.

Código de controle da certidão: **F8A9.2785.14FD.F660**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO SUPERACAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.419.109/0001-57

Certidão nº: 43726906/2025

Expedição: 31/07/2025, às 11:49:47

Validade: 27/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO SUPERACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.419.109/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ALEGRETE RS
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA

2025 / 9216

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: 159050

ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO SUPERACAO

CNPJ/CPF.....: 49.419.109/0001-57

Endereço.....: EURÍPEDES BRASIL MILANO 2370 -
97542280 CENTRO Alegrete RS

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamentos desta repartição verifiquei que NÃO EXISTEM DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS referentes ao CONTRIBUINTE acima mencionado.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao CONTRIBUINTE acima identificado.

Esta certidão tem VALIDADE por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

Alegrete, 15 de Setembro de 2025.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico, para verificar sua autenticidade acesse o endereço abaixo:

<https://alegrete.govbr.cloud:8443/cidadao>

No menu AUTENTICIDADE CERTIDÃO DE DÉBITOS

Ano Certidão.....: 2025

Número Certidão.....: 9216

Nrº de Autenticidade: 791777960791777



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.419.109/0001-57
Razão Social: ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO SUPERACAO
Endereço: AV DOUTOR EURIPEDES BRASIL MILANO 2370 / CENTRO / ALEGRETE / RS / 97541-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2025 a 27/09/2025

Certificação Número: 2025082904516091288488

Informação obtida em 04/09/2025 08:18:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CARLOS JERONIMO SODRE BILHERI
REGISTRO.....	: RS-039461/O-9
CATEGORIA.....	: TECNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.739.040-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 08/07/2025 as 16:43:02.

Válido até: 06/10/2025.

Código de Controle: 8489313.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.



Ofício 9- 532/2025

De: Samuel S. - GPGM-COJ-COJCL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/09/2025 às 13:05:38

Setores envolvidos:

PG, PG-SP, SEDU, SEDU-DDE-GPE, GPGM-COJ-COJCL

Emenda 033 , da Osc Grupo superação, Valor 30.000,00

Prezados

Encaminho o Parecer Jurídico em anexo.

—

Samuel Souza

Assessor Jurídico

Coordenadoria Jurídica, Consultiva e Legislativa

Anexos:

93_PARECER_PARCERIA_R_30_000_00_GRUPO_SUPERACAO.pdf

PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER/PGM/2025

Alegrete, 17 de setembro de 2025.

ASSUNTO: Parceria – Lei nº 13.019/2014 – ASSOC. DESPORTIVA E CULTURAL G. SUPERAÇÃO

CONSULENTE: Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Gestão de Parcerias

1 – RELATÓRIO

Trata-se de uma solicitação de parecer oriundo da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Gestão de Parcerias por meio do Ofício 1doc. nº 532/2025 acerca da formalização de parceria com a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO SUPERAÇÃO, CNPJ nº 49.419.109/0001 – 57, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em parcela única.

O objetivo da parceria é, resumidamente, repassar recursos financeiros à Associação Desportiva e Cultural Grupo Superação, conforme Indicação de Remanejamento nº 008/2025, para a implementação do projeto socioesportivo "**Atletas da Superação - Esporte em foco**". O projeto visa proporcionar a prática orientada de patinação artística a atletas de baixa renda em Alegrete/RS, estimulando o desenvolvimento integral dos participantes por meio da prática esportiva estruturada e promovendo disciplina, respeito, convivência e autoestima. Através de aulas sistemáticas com profissionais qualificados, pretende ampliar o acesso ao esporte como direito social, prevenindo situações de risco, fortalecendo vínculos familiares e comunitários e promovendo hábitos saudáveis. A parceria contribui com as políticas públicas de esporte e inclusão social do município, oferecendo alternativa educativa e transformadora, bem como fortalecer a atuação da sociedade civil na promoção dos direitos da infância e juventude.

A Lei nº 13.019/2014 estabelece o Regime Jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação, envolvendo ou não transferências de recursos para a consecução de finalidades de interesses públicos e recíprocos, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de Colaboração e Fomento ou em Acordos de Cooperação. As organizações da Sociedade Civil estão identificadas no art. 2º, I da referida Lei.

Com a referida Lei, foram estabelecidos requisitos de Transparência, Chamamento Público (como regra), Prestação de Contas, Monitoramento e Avaliação, dentre outros. Portanto, não é suficiente, apenas, a análise da Pessoa Jurídica de Direito Privado para a aplicabilidade ou não da Lei nº 13.019/2014. É necessário que se analise conjuntamente o objeto da relação jurídica mantida com o Poder Público e a natureza da instituição com a qual tal vínculo será celebrado. Somente a partir da análise da natureza jurídica e da pessoa com a qual o Município celebrará é que torna viável uma cognição acurada sobre a aplicação do regime jurídico das parcerias.

Pois bem, na presente situação trazida para análise desta Procuradoria, verifica-se, ante a leitura da documentação apresentada, mais especialmente em seu Estatuto Social, que a entidade postulante enquadrar-se-ia no conceito do disposto no art. 2º, inciso I, alínea "a" da Lei do Marco Regulatório, pois é entidade sem fins lucrativos e com fins não econômicos.

II - CONCLUSÃO:

Em razão das informações trazidas, pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e o previsto no Estatuto Social da entidade, o que configuraria assim a inviabilidade de competição entre a Organização da Sociedade Civil para a consecução do objeto em voga, tem-se por preenchidos os requisitos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, o que permite que seja considerado inexigível o Chamamento Público previsto no art. 23 e seguintes do diploma citado.

Nesse sentido, a Procuradoria-Geral do Município OPINA pelo regular prosseguimento da parceria com a Associação Desportiva e Cultural Grupo Superação, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em parcela única.

É o parecer, salvo melhor juízo.

PAULO R. DE FREITAS FARACO

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 018/2025

OAB/RS 48.001

DANIEL BIACCHI ROSSO

Subprocurador do Município

Portaria nº 096/2025

OAB/RS 75.693



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B852-9B63-0B38-B196

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL BIACCHI ROSSO (CPF 005.XXX.XXX-20) em 17/09/2025 13:06:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://alegreTERS.1doc.com.br/verificacao/B852-9B63-0B38-B196>



Ofício 11- 532/2025

De: Laize C. - GP-DEX

Para: SADM-DG-LEG - Legislação

Data: 18/09/2025 às 12:14:41

Setores envolvidos:

GP, GP-DEX, PG, PG-SP, SADM-DG-LEG, SEDU, SEDU-DDE-GPE, GPGM-COJ-COJCL

Emenda 033 , da Osc Grupo superação, Valor 30.000,00

Prezadas, bom dia;

Segue em anexo a documentação solicitada.

—

Laize Machado da Costa

diretora gabinete do vice-prefeito

Anexos:

CERTIDAO_DE_INEXISTENCIA_DE_IMPUGNACAO_13_.pdf

EXTRATO_DE_JUSTIFICATIVA_9_.pdf

JUSTIFICATIVA_11_.pdf



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Alegrete/RS, por intermédio da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrada com a entidade **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO SUPERAÇÃO**, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível pelo link Marco Regulatório, no site da Prefeitura Municipal de Alegrete.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral do Palácio Ruy Ramos, junto a Praça Getúlio Vargas.

Alegrete, 18 de setembro de 2025.

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito de Alegrete

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL JOSÉ RUBENS PILLAR
Rua Major João Cezimbra Jaques, 200 ▪ CEP 97.543-390 ▪ Alegrete, RS
Fone (55) 39611603 ▪ "DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



JUSTIFICATIVA

Celebração de Parceria – Inexigibilidade – Lei 13.019/2014

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO SUPERAÇÃO

OBJETO RESUMIDO: Promover o desenvolvimento integral de atletas de baixa renda por meio do acesso, sistemático e qualificado a prática da participação artística, como ferramenta de inclusão, formação cidadã, valorização pessoal e fortalecimento de vínculos sociais e familiares.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em uma única parcela

DATA INÍCIO: 23/09/2025

DATA FIM: 180 dias após

SECRETARIA VINCULADA: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada visando auxiliar a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO SUPERAÇÃO**, sendo a única instituição desta natureza em nossa cidade a realizar tal atividade.

Os documentos entregues pela entidade foram devidamente analisados pela Procuradoria Geral do Município e demonstram que tal parceria atende o interesse público e obedece o que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível, portanto, o Chamamento Público.

Assim sendo, homologo o parecer da PGM, adotando o entendimento pela Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração desta parceria, devendo a presente justificativa ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Alegrete, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Transcorrido o prazo de **5 (cinco) dias** sem que haja a impugnação desta decisão, e havendo a aprovação do projeto de lei pela Câmara Municipal de Alegrete, deverá ser elaborado o respectivo termo de fomento para cumprimento do objeto da parceria.

Alegrete, 18 de setembro de 2025.

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito de Alegrete





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4485-CC41-176C-CD10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JESSE TRINDADE DOS SANTOS (CPF 008.XXX.XXX-30) em 19/09/2025 08:11:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://alegreTERS.1doc.com.br/verificacao/4485-CC41-176C-CD10>